



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

---

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo 299/2019/SEURB**, referente ao **2º Termo de Apostilamento ao Contrato 02/2018-SEURB.PMA**, celebrado com a empresa **MORAES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL - ME, CNPJ: 13.624.694/0001-80**, que tem como objeto, “manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar refrigerado de janela (AC e SPLIT)”, **com vigência em 02/04/2020**. O presente Apostilamento tem como finalidade, a readequação de **Dotação Orçamentária**, no que tange a **FONTE DE RECURSO** do referido contrato, para o exercício de 2020, de acordo com a **Resolução Administrativa nº 02 de 02 de dezembro de 2019**. O mesmo encontra-se autorizado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Augusto Cesar Viana Soares - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEURB, datado em 06 de janeiro de 2020, assim como, Parecer nº 08/2020/SEURB/ASSJUR, manifestando-se favorável quanto ao apostilamento. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

( ☒ ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ☐ ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ☐ ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 15 de janeiro de 2020.